



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00010

DATA 18/06/2013	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 620/2013			
AUTOR Dep. BETO ALBUQUERQUE			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA 1 / 1	ARTIGO 2º	PARÁGRAFO 5º	INCISO -	ALÍNEA -

TEXTO

Dê-se ao § 5º, do art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º

.....
§ 5º Os recursos captados pela Caixa Econômica Federal na forma do *caput* poderão ser destinados ao financiamento de produtos que possam gerar renda familiar e de bens de consumo duráveis às pessoas físicas do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.
....."

JUSTIFICATIVA

No momento em que se propõe que o PMCMV passe a financiar bens de consumo duráveis para os beneficiários do Programa, faz todo sentido que se permita também o financiamento de produtos que possam gerar renda familiar. Trata-se aqui do famoso ensinamento do sábio chinês Lao-Tse, segundo o qual não se deve dar o peixe, mas ensinar a pescar.

ASSINATURA

18 / 06 / 2013

2013_13728

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Recebido em 8/6/20 às 11:32

Tiago Brum - Mat. 256058